

COMISSÃO ESPECIAL DE ANISTIA - CEANISTI

**REQUERIMENTO Nº /2009.
(Do Sr. Deputado Arnaldo Faria de Sá.)**

Requer que seja convidado o Cel. **Henrique Almeida Cardoso**, para prestar esclarecimentos sobre a aplicação da Lei de Anistia nº 10.559/02.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos artigos 24, incisos III e VII combinado com os artigos 255 e 256, caput, do Regimento Interno que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidado a comparecer a este órgão técnico, em **reunião de audiência pública, Coordenador de Legislação da Divisão de Organização e Legislação da Divisão de Organização e Legislação da Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa, Cel. Henrique Almeida Cardoso**, a fim de prestar esclarecimentos sobre a aplicação da Lei de Anistia nº 10.559/02, bem como expor sobre os pareceres que são adotados na aplicação da Lei.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal foi regulamentado pela edição da Lei de Anistia nº 10.559/02 que normatiza as reparações econômicas a todos aqueles que, comprovadamente, tiverem sido atingidos por atos de exceção ou de motivação exclusivamente política, conforme estatui o artigo 2º da citada Lei.

Ocorre que, na prática, os anistiados vêm encontrando dificuldades quanto ao cumprimento do referido instrumento normativo pelo Estado Brasileiro, por esta razão é necessário, novamente, a participação do representante daquele Ministério, haja vista que nas audiências nas quais participou faltam esclarecimentos sobre diversos questionamentos.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2009.

**ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal – São Paulo**